

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 01 de setembro de 2016

Ano XI | Edição nº 646

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Secretaria Municipal de Obras E Serviços	8
Notificações	8
Secretaria Municipal de Saúde	10
Vigilância Sanitária	10
Notificações	10
Secretaria de Educação	18
Convocação	18
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	19
Licitações e Contratos	19
Homologação / Adjudicação	19
Horários de Ônibus	20

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0621



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0849, DE 29 DE AGOSTO DE 2.016

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E ALTERA MAPAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de agosto de 2.016, conforme Resolução nº 6.848.

Art. 1º O Perímetro Urbano será ampliado de acordo com o Mapa 8, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, identificado como sendo aquele que define no Plano Diretor, Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006.

Parágrafo único. O trecho a ser ampliado nos termos do “caput”, é o abaixo discriminado:

I - ampliação como MACROZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA para a área localizada no prolongamento da Avenida Palmares, margem esquerda e direita, após o Parque Glória VI.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI



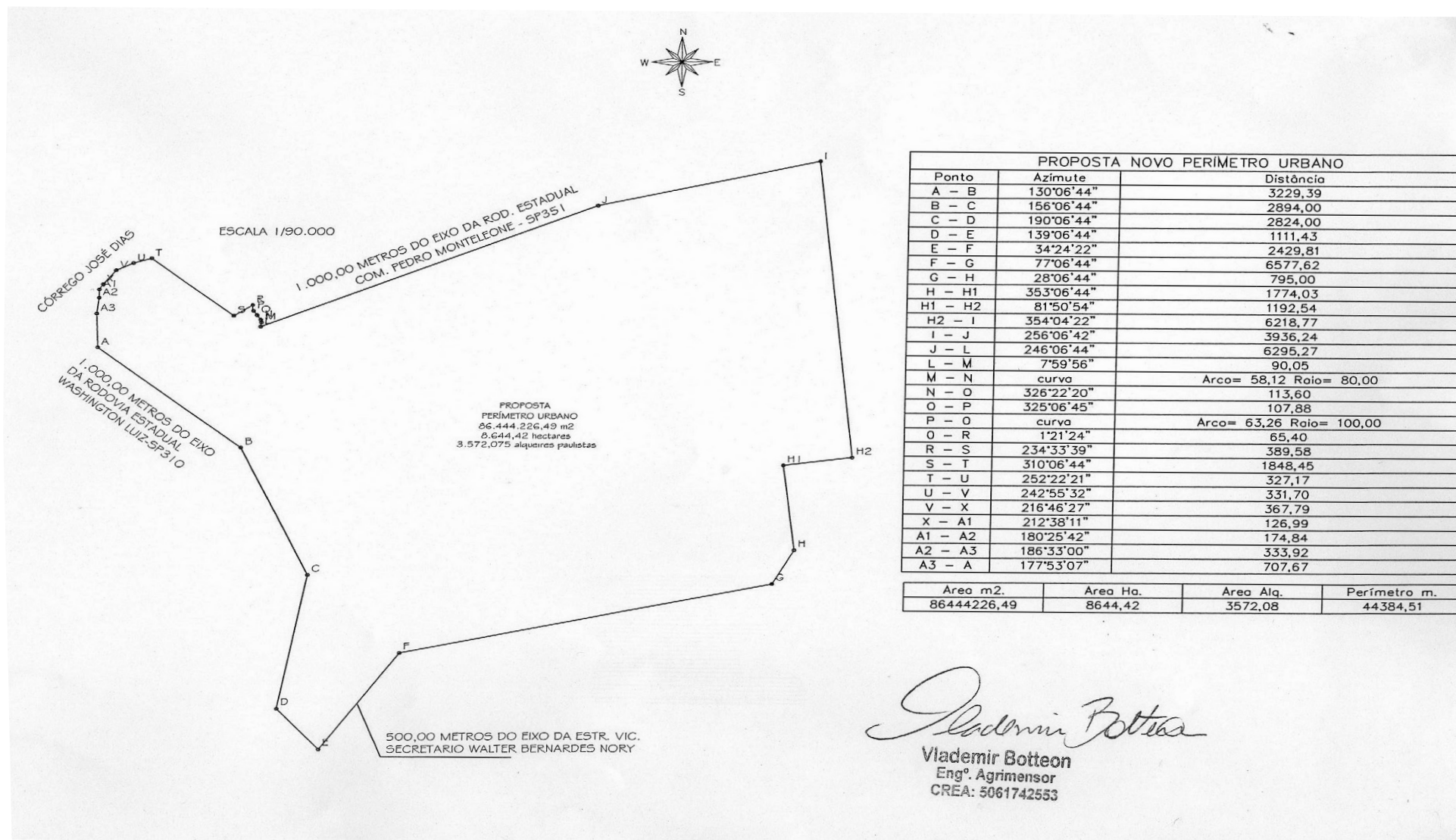
MEMORIAL DESCRITIVO - TRAÇADO PROPOSTO

O perímetro urbano descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem seu início no vértice **A** definido pelas coordenadas N: 7.662.618,992 m e E: 703.088,945 m do Sistema de Coordenadas Planoretangulares UTM - Datum Horizontal SAD69, referentes ao Meridiano Central 51°W, vértice este localizado na margem direita do Córrego José Dias, deste segue até o vértice **B** com azimute de **130°06'44"** e distância de **3.229,39 metros**, mantendo do vértice **A** ao Vértice **B** uma distância de **1.000,00 metros** do eixo da Rodovia Estadual Washington Luiz - SP 310; deste segue até o vértice **C** com azimute de **156°06'44"** e distância de **2.894,00 metros**, deste segue até o vértice **D** com azimute de **190°06'44"** e distância de **2.824,00 metros**, deste segue até o vértice **E** com azimute de **139°06'44"** e distância de **1.111,43 metros**, deste segue até o vértice **F** com azimute de **34°24'22"** e distância de **2.429,81 metros**, mantendo do vértice **E** ao vértice **F** uma distância de **500,00 metros** do eixo da Estrada Vicinal Secretário Walter Bernardes Nory; deste segue até o vértice **G** com azimute de **77°06'44"** e distância de **6.577,62 metros**, deste segue até o vértice **H** com azimute de **28°06'44"** e distância de **795,00 metros**, deste segue até o vértice **H1** com azimute de **353°06'44"** e distância de **1.774,03 metros**, deste segue até o vértice **H2** com azimute de **81°50'54"** e distância de **1.192,54 metros**, deste segue até o vértice **I** com azimute de **354°04'22"** e distância de **6.218,77 metros**, deste segue até o vértice **J** com azimute de **256°06'42"** e distância de **3.936,24 metros**, deste segue até o vértice **L** com azimute de **246°06'44"** e distância de **6.295,27 metros**, mantendo do vértice **J** ao vértice **L** uma distância de **1.000,00 metros** do eixo da Rodovia Estadual Comendador Pedro Monteleone - SP 351; deste segue até o marco **M** com azimute de **7°59'56"** e distância de **90,05 metros**, deste segue até o vértice **N**, em arco de curva de **58,12 metros**, com raio de **80,00 metros**, deste segue até o vértice **O** com azimute de **326°22'20"** e distância de **113,60 metros**, deste segue até o vértice **P** com azimute de **325°06'45"** e distância de **107,88 metros**, deste segue até o vértice **O**, em arco de curva de **63,26 metros**, com raio de **100,00 metros**, deste segue até o vértice **R** com azimute de **1°21'24"** e distância de **65,40 metros**, deste segue até o vértice **S** com azimute de **234°33'39"** e distância de **389,58 metros**, deste segue até o vértice **T** localizado na margem direita do Córrego José Dias com azimute de **310°06'44"** e distância de **1.848,45 metros**, deste segue até o vértice **U** com azimute de **252°22'21"** e distância de **327,17 metros**, deste segue até o vértice **V** com azimute de **242°55'32"** e distância de **331,70 metros**, deste segue até o vértice **X** com azimute de **216°46'27"** e distância de **367,79 metros**, deste segue até o vértice **A1** com azimute de **212°38'11"** e distância de **126,99 metros**, deste segue até o vértice **A2** com azimute de **180°25'42"** e distância de **174,84 metros**, deste segue até o vértice **A3** com azimute de **186°33'00"** e distância de **333,92 metros**, deste segue até o vértice inicial **A** com azimute de **177°53'07"** e distância de **707,67 metros**, confrontando do vértice **T** ao vértice **A** com a margem direita do Córrego José Dias. O perímetro acima descrito encerra uma área de **86.444.226,49 metros quadrados**, ou 8.644,42 hectares, ou ainda 3.572,075 alqueires paulistas.

Catanduva, 10 de junho de 2016

Vlademir Botteon

Engenheiro Agrimensor - CREA 5061742553
Secretaria de Obras e Serviços



Código Localizador: YR8/WNXG



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/4/12017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE: MATERIAIS ELÉTRICOS; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; E, CABEAMENTO DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, e a empresa LÁZARO & SOLER- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.617.226/0001-85, com sede à Avenida Doutor Aniloel Nazareth, nº5200, Parque Residencial Comendador Mançour Daud, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15070-565, neste ato representada por Marco Antonio Xavier Soares, brasileiro, divorciado, representante legal, portador do RG 12.753.688-7, inscrito no CPF 053.701.338-59, residente e domiciliado à rua Waldemar Sanches, nº1316, apto 11, bairro Cidade Nova, na cidade de São José do Rio Preto/SP, Cep 15.085-300, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE: MATERIAIS ELÉTRICOS; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; E, CABEAMENTO DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1 – O objeto destina-se a todas as Secretarias, sendo que o Departamento de Compras será o órgão gerenciador do registro de preços.

4.1.1 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de compras, devendo o ganhador da licitação, aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, 777, porta 10, em Catanduva/SP, ou em outro local determinado pelo Setor de Compras, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

4.2 - Caso a(s) empresa(s) não cumprir(em) os prazos de entrega(s)/prestação dos serviços estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita



as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá(ao) estar(em) em conformidade com as normas vigentes, e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.8 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.9 - O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços e especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos/serviços, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal diretamente na Conta nº 21711-5, Agência 6920-5, Banco do Brasil

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de pagamento todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 - Se cabível será retido os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, ou fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao fornecedor da Ata, utilizando-se como parâmetro IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, o MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese



de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso

aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;



c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.4. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de agosto de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

LÁZARO & SOLER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA ME

MARCO ANTONIO XAVIER SOARES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000159/16 - PREGÃO PRESENCIAL				Sessão: 1	
23639 - LÁZARO & SOLER COM DE EQUIP. TELEF. LTDA					
em Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
00000003	LOTE 03 - MATERIAIS ELÉTRICOS - DIVERSOS ITENS			15.094,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
153	012.005.222	GUIA DE CABO ORGANIZADOR 1U PARA RACK 19" HORIZONTAL	0,00	UN	50
154	012.005.223	GUIA DE CABO ORGANIZADOR 2U PARA RACK 19" HORIZONTAL	0,00	UN	80
155	012.005.224	KIT PARAFUSO + PORCA GAIOLA M5 PARA RACK 19"	0,00	UN	800
156	012.005.225	MINI RACK 19" PAREDE 12U COM CHAVE PROF. 470MM X EXTERNA 570MM - PRETO	0,00	UN	2
157	012.005.226	MINI RACK 19" PAREDE 6U COM CHAVE PROF. 470MM X EXTERNA 570MM - PRETO	0,00	UN	2
158	012.005.227	MINI RACK 19" PAREDE 8U COM CHAVE PROF. 470MM X EXTERNA 570MM - PRETO	0,00	UN	7
159	012.002.778	Painel de comando 40 x 30 x 20	0,00	UN	50
160	012.005.229	PATCH PAINEL 19" 1U 24 PORTAS CAT 5E	0,00	UN	40
161	012.005.230	PATCH PAINEL 19" 1U 24 PORTAS CAT 6	0,00	UN	20
162	012.005.231	PATCH PAINEL 19" 2U 48 PORTAS CAT 6	0,00	UN	20
163	012.005.232	PATCH PAINEL 19" 2U 48 PORTAS CAT 5E	0,00	UN	80
164	012.005.233	RACK DE PISO 19" 32U X PROF. 770MM COM BANDEJA, RODÍZIO - PRETO	0,00	UN	2
165	012.005.234	RACK DE PISO 19" 42U X PROF. 770MM COM BANDEJA, RODÍZIO - PRETO	0,00	UN	2
			Valor Total dos Itens:		0,00
			Valor Total Geral:		15.094,00

Código Localizador: STQXHGXB



Secretaria Municipal de Obras E Serviços

Notificações

Auto de Infração e Imposição de Multa nº.1503 Série "SO"

Catanduva/SP, 31/08/2016

Nome do Infrator: Bonifácio Cavalcante Neto – CPF nº 570.342.064/49

Endereço: Elizeu Mardegan nº 451 – Catanduva - SP.

Local da Notificação: Rua Elizeu Mardegan nº 451 – Catanduva - SP

Cadastro: 41006-010 - Inscrição: 715376.0440.01001

Relato da Infração: O proprietário não atendeu a notificação nº 23527, deixando de apresentar o respectivo habite-se da área atual, dentro do prazo determinado.

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar nº008/94.

Penalidade: Artigo 43,2 c/c com o Artigo 45,2, c da Lei Complementar nº008/94, alterado pelo Artigo 3º da Lei Complementar -116/99, c/c Lei Complementar 0157/00.

Prazo para recolhimento ou defesa: 30 dias (Trinta dias).

Valor da Multa: 300 UFRC (R\$ 754,14)



Situação do infrator: Primário.

José Maurício Braga

RG 14.721.087

FISCAL DE OBRAS

Protocolo 50043/14

Motivo da Publicação: Proprietário desconhecido no local de correspondência.

Código Localizador: 7NC/ZMWL

José Maurício Braga

FISCAL DE OBRAS

Código Localizador: +VDOEWKH

NOTIFICAÇÃO

Responsável: Marcio Alecsandre Terassi

End. Correspondência: Rua Santiago nº 820 (Antigo 242) – Catanduva – SP

Referência:

Protocolo: 25213/11

Imóvel objeto da Notificação: Rua Santiago nº 820 (Antigo 242) – Catanduva/SP

Cadastro do imóvel: 52378.01

Proprietário: Igreja Presbiteriana Independente de Catanduva

Fica o proprietário / responsável pelo imóvel acima identificado com base no Artigo 13 da Lei Complementar nº 008/94, notificado e cientificado para dar continuidade no protocolo em referência, que trata da aprovação do projeto deste imóvel.

Infringência/Penalidade: “ARTIGO 13 - Os projetos pré-analisados e/ou que contenham inexatidões, após a notificação protocolada aos interessados, ficarão na Seção de Expediente - DOS, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que o profissional responsável ou requerente tome conhecimento, bem como proceda a retirada dos documentos para as devidas correções; esgotado o prazo do “COMUNIQUE-SE”, será o processo indeferido e arquivado, com prejuízo dos emolumentos e taxas pagas”

O prazo para atendimento de todos os itens necessários a aprovação do projeto, objeto desta notificação é de 20 (vinte) dias contados do recebimento desta, sendo certo que o não atendimento ou o atendimento parcial, sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, além de outras sanções administrativas.

Catanduva, 31 de Agosto de 2016.



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0641/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 17316/2010, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 026070/15, do estabelecimento EDERSON LEONARDO MORANDI - ME, CNPJ: 07.350.839/0001-07, instalado na Rua Brasil, nº 254, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 20/10/2015 e que; o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51249, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: LURLIBJI

PUBLICAÇÃO 0642/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 6660/2005, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001853/16, do estabelecimento ANTONIO CARLOS ZACARELLI JUNIOR, instalado na Rua Maranhão, nº 200, Box 27, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e que; o interessado por meio de

requerimento protocolizado sob nº 50904, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60
(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 11/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: JLV8QZ/

PUBLICAÇÃO 0643/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48441/2016, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002034/16, do estabelecimento HELTON BRUNO BAPTISTA - ME, CNPJ: 21.857.067/0001-47, instalado na Av. Cesar Guzzi nº 637, Cj Hab. Giuseppe Spina, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/07/2016 e que; o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51247, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60
(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 03/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: Q5X0JNGT

PUBLICAÇÃO 0644/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 37996/2014, conforme consta em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001208/16,



do estabelecimento LUIS FERNANDO PASSADOR 31359695842, CNPJ: 19.893.859/0001-03, instalado na Av. Guido Girol, nº 125, Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e que; o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51139, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 25/07/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 1CDZTZGF

PUBLICAÇÃO 0645/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 5880/2005, conforme consta em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 002438/16, do estabelecimento MARCELO DONIZETI MORESCHI E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 07.235.189/0001-40, instalado na Rua XV de Novembro, nº 2.350, Conj. Hab. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Drogaria apta a:-

Dispensação de: medicamentos, de medicamentos sujeitos a controle especial, de correlatos, de cosméticos, de dietéticos, de produtos de higiene, de perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aplicação de injetáveis, aferições de pressão arterial, de glicemia capilar e de temperatura corporal.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 0AYQWP3T

PUBLICAÇÃO 0646/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1399/2001, conforme consta em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 002385/16, do estabelecimento MUNICIPIO DE CATANDUVA - (FARMACIA MUNICIPAL), CNPJ: 45.122.603/0001-02, instalado na Rua Pará, nº 255, Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Dispensário de Medicamentos apto a:

Dispensação de medicamentos, de medicamentos sujeitos a controle especial e do medicamento talidomida (Resolução nº 11/2011- ANVISA).

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: EZ6L2ZLC

PUBLICAÇÃO 0647/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 12534/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002467/16, do estabelecimento LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – EPP, CNPJ: 05.076.414/0001-18, instalado na Rua Guarujá, nº 261, Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto a:

Fabricar, embalar, armazenar, expedir, importar, exportar e distribuir materiais para medicina e odontologia e; correlatos.

Estabelecimento ap

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 16/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP



Código Localizador: 7SJUDXQC

PUBLICAÇÃO 0648/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48181/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISANº 001246/16, do estabelecimento ZENEIDE GONÇALVES LIMA 21372827803, CNPJ: 22.798.500/0001-53, instalado na Avenida Cezar Guzzi, nº 435, Giuseppe Spina, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/03/2016, que o interessado por meio de requerimento protocolizado sob nº 51397, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO
90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 16/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: C1I9LHDH

PUBLICAÇÃO 0649/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 40761/2014, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000267/16, que relata inspeção no estabelecimento DIELLO & FERNANDES RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ: 15.049.306/0001-00, instalado na Praça Nove de Julho, nº 181, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 51369, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS
A CONTAR DE 15/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: NUYIXT2B

PUBLICAÇÃO 0650/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50915/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002101/16, que relata inspeção no estabelecimento ARGEMIRA DA SILVA BARUFFI 094413666857, CNPJ: 13.8127.552/0001-10, instalado na Praça Monsenhor Albino, nº 26, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 51417, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS
A CONTAR DE 17/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: WDWI8/XL

PUBLICAÇÃO 0651/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2781/2002, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002241/16, que relata inspeção no estabelecimento CLAUDINEI ZOPELARIO - ME, CNPJ: 00.026.822/0001-41, instalado na Rua Antonio Girol, nº 236, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou



irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 26/07/2016 e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 51372, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DE 15/08/2016.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: G/GXIKWB

PUBLICAÇÃO 0652/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo 27422/2012, considerando informações contidas em Ficha de Procedimento SIVISA Nº 002468/16, que relata inspeção no estabelecimento LUCIPHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - EPP, CNPJ: 05.076.414/0001-18, instalado na Rua Guarujá, nº 261, Jardim Alpino, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto à:-

Fabricar, expedir, embalar, reembalar, armazenar e distribuir cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: JHG7LE6M

PUBLICAÇÃO 0653/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51475/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02576/16, que relata inspeção no estabelecimento de LUIZ CARLOS GONÇALVES, instalado na Rua

Municipal, nº 163, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3606 por contrariar o disposto no art. 122, I, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 14QCM5V+

PUBLICAÇÃO 0654/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51476/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02561/16, que relata inspeção no estabelecimento SUELI MURARI - ME, CNPJ: 09.100.325/0001-10, instalado na Rua Itabira, nº 228, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3611 por contrariar o disposto no art. 122, I e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: MJ3MV0XA



PUBLICAÇÃO 0655/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51474/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02574/16, que relata inspeção no estabelecimento KARINA DE OLIVEIRA 38771119809, CNPJ: 20.340.977/0001-65, instalado na Rua Rio Grande do Sul, nº 264, Sala 1, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3612 por contrariar o disposto no art. 122, I e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 28SJ/CZ4

PUBLICAÇÃO 0656/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51472/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 02577/16, que relata inspeção no estabelecimento de TALAR KABAKIAN OURDAKIAN, instalado na Rua Sete de Fevereiro, nº 859, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3607 por contrariar o disposto no art. 122, I XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: SD4WB9G3

PUBLICAÇÃO 0657/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50568/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002555/16, que relata inspeção no estabelecimento JILVANI MASSENA FERREIRA 38533602898, CNPJ: 21.734.519/0001-73, instalado na Rua Belém, nº 1540, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 15/06/2016 de Auto de Infração AIF Nº 3577, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 22/01/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; o deferimento de defesa apresentada pelo infrator; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA AIP nº 2944, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: EVYV5VRM

PUBLICAÇÃO 0658/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50820/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002557/16, que relata inspeção no estabelecimento FABRICIO HUMBERTO AVANSI 36063944893, CNPJ: 22.667.368/0001-40, instalado na Rua Santos, nº 942, Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 15/06/2016 de Auto de Infração AIF 3578, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE



SANITÁRIA, DE 11/12/2015, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2945 no valor de 20(vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: BULA/QRR

PUBLICAÇÃO 0659/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 24/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50757/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002556/16, que relata inspeção no imóvel de MARIO FRANZINI FILHO, localizado na Rua Luiz Delfino Sales, nº 114, Conj. Hab. Giuseppe Spina, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel, a lavratura em 23/06/2016 de Auto de Infração AIF Nº 3590, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, PERMANECENDO INERTE, MANTENDO AMBIENTE DESORGANIZADO E COM ANIMAIS, PROPICIANDO O APARECIMENTO DE VETORES E CAUSANDO INCOMODO A POPULAÇÃO; que o infrator não apresentou defesa; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2946 no valor de 35(trinta e cinco) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 9GK+GOV5

PUBLICAÇÃO 0660/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51477/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002560/16, que relata inspeção no estabelecimento de LUANA PEREIRA GARCIA, instalado na Rua Municipal, nº 603, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3610 por contrariar o disposto no art. 122, I XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 6QRKCWB5

PUBLICAÇÃO 0661/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 22/08/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51473/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002575/16, que relata inspeção no estabelecimento de RITA DE CASSIA JOVERNO DOMINGUES, instalado na Rua Cuiabá, nº 520, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3608 por contrariar o disposto no art. 122, I XIX e XX, Lei Estadual nº 10.083/98; c.c Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO



Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

49391/2016

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Wesley Alfaia Garcia Vasconcelos 3478192855

50873/2016

Código Localizador: +BQIBQ4H

Rosana Ferian Ferregutte – Me 51103/2016

Rodrigo Tadeu Arens – Me 50139/2016

Marcio Alexandre Bittencourt & Cia LTDA – Me
50934/2016A.G.J. Comércio de Arts. De Informática Ltda – Me
51161/2016

Oliani & Frigerio Ltda – Me 49814/2016

Pedro Batista 51110/2016

Genilde Pinheiro da Costa 51005/2016

Devair Aparecido Baena Pinha – Me 50813/2016

Ana Paula Soares da Silva 07556169871
50933/2016Adilson Jose Rodrigues 24826488623
51272/2016Camila Cristina Alves Rodrigues 35347886803
50818/2016

Granado & Favorato Ltda – Me 50865/2016

Restaurante e Bar do NE Ltda – Me 48764/2016

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E
AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS****NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO**

Mini Mercado Cordeiro e Peixoto Ltda – Me

Ampliação Atividade:

De: Comº varejista de merc. em geral, c/predominância
de prods. alimentícios- mini mercados, mercearias e
armazéns

Para: Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares

Resp. Legal:

Edenilson Cordeiro da Silva

Sonia Rodrigues Peixoto Silva 50383/2016

Renovação: 50316/2016

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COM AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – DEFERIMENTOS****NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO**

Isabela de Oliveira-Me

PUBLICAÇÃO 0662/2016**ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE
INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE****LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS****NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO**

Kleber Augusto Gabriel

Rua Venezuela, nº 253, Vila Amêndola
50257/2016

Virma Martins Silva 33043335848

Rua Pirassununga, nº 206, Jardim Santa Rosa
50746/2016

Ferreira e Dessotti Cirilo Ltda – Me

Rua Sete de Setembro, nº 1290, Higienópolis
50772/2016

Márcia Dias Caridade 07055533880

Rua Capivari, nº 610, Vila Bela 51279/2016

Ernestina de Fátima da Silva Gobbi da Silva
16981114879

Rua Treze de Maio, nº 260, Centro 51271/2016

Orlando de Souza Braga

Rua Inglaterra, nº 779, Jardim Monte Líbano
51152/2016

Geraldina Pedroso de Camargo Reis

Rua Pirajuí. nº 253, Vila Celso Mouad
51232/2016

Viviani Braga 37186474861

Rua Alcântara, nº 138, Jardim Améica
50912/2016**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS****NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO**Marino Distribuidora de Produtos Alimentícios
47579/2015

Andresa Fernandes Maciel 36912923801



Atividade:

De: Comércio varejista de carnes – açougue

Para: Fornecimento de alim. preparados
preponderantemente p/cons.domiciliar 50674/2016

Renovação: 48776/2016

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL-
DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Supermercado Nutri Sam Ltda

Resp. Legal: Jose MAssatoshi Yokoi 51298/2016

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO – INDEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Julio & Cleber Academia de Musculação Ltda – Me

Rua Gravataí, nº 116, Conj.Dep. Antonio Mastrocola
49087/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES –
DEFERIMENTOS

NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Luciana Simone Soares Garbim-Me 39428/2014

Marília Gomes Calanga 23259/2012

Ernestina de Fátima Gobbi da Silva 2254/2001

Rafael Rodrigues de Lima Serrano – Me
13907/2009

Paulo de Jesus Moreno Lanchonete – Me
4001/2003

Julio & Cleber Academia de Musculação Ltda
28671/2012

Ormidio Francisco da Silva – Me 20219/2011

NOTIFICAÇÃO DIVERSAS

PROCESSOS: 48147/2015-50647/2016-49546/2016-
49681/2016-50572/2016

RECLAMAÇÕES DIVERSAS:

PROCESSOS: 49127/2016-50627/2016-51228/2016-
50905/2016

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Secretaria
Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: PHP504DM

PUBLICAÇÃO 0663/2016

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Simone Tayar Jorge

Rua Aracaju, nº 1347, Centro 50945/2016

Ernesto & Dias Ótica Ltda – Me

Rua Maranhão, nº 709, Centro 50247/2016

João Pedro Estracanholi Carvalho 40757465854

Pça Monsenhor Albino, nº 10, Centro 51040/2016

ZM Ótica Ltda – Me

Rua Bahia, nº 212, Centro 49624/2016

Willian Gomes Facchin

Rua Teresina, nº 1779-1, Res. Isabela
49179/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clinica Médica Nardi S/C Ltda 50986/2016

Dirço Teruo Yamamoto Junior – Clinica Medica –
Eireli 50807/2016

Audmed Catanduva Serviços Médicos S/S Ltda
50740/2016

Lucipharma Indústria Farmacêutica Ltda – EPP
50649/2016

KFV Serviços Médicos Ltda 50780/2016

Associação dos Fornecedores de Cana da Região de
Catanduva 50300/2016

Gislaine Cristina Spada 50999/2016

Lilian Liliane Spada 51000/2016

Daniela Montosa Belluci 51286/2016

Regina Célia Betti Gregorin Casseb 51099/2016

Luciana Trassi 50966/2016

Fernanda Valentin Assis 50890/2016

Patrícia Sabbag Farah Peruchi 51188/2016

Aline Marques Rosa 50060/2016



Paulo Ramiro Madeira 50859/2016
Aysllan Martin 51032/2016
Luis Carlos Frediani 51250/2016
Juan de Dios Atienza Martin 50977/2016
Oswaldo Devito 50992/2016
Jose Eduardo Haddad 50987/2016
Ana Claudia Albrecht Rodrigues Prado
46700/2015
Bruno Chamas Alves - Me 49332/2016
Eliceia Moraes dos Anjos Ronchi – Me
51229/2016
Carlos Nicola Gradella Academia – Me
49884/2016
Naieli Fernanda da Silva 38463631894
50391/2016
Sergio Kenyiti Tsutsui 50630/2016
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO
Citopat Laboratório de Patologia Ltda
Endereço:
De: Rua Belo Horizonte, nº 983, Centro
Para: Rua Rio Preto, nº 546, Jardim Brasil
50748/2016
RETIFICAÇÃO I.O.M.C., ANO XII, EDIÇÃO Nº640,
PÁGINA 19 DE 24/08/2016
Onde se lê:
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO
Endereço:
De: Rua Belém, Nº 117, Sala 02, Centro
Para: Rua Amazonas, nº 1161, Centro – processo
49586/2016
LEIA-SE:
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL
Ana Carolina Maniezzo Aluisio Tomazini
Endereço:
De: Rua Belém, Nº 117, Sala 02, Centro
Para: Rua Amazonas, nº 1161, Centro – processo

49586/2016
TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS –
DEFERIMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL PROCESSO
Maria Cicera Forte Cardoso 51280/2016
DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: PJUDHGDD



Secretaria de Educação

Convocação

CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Sr. Erasmo César Barcelos, convoca os membros titulares em exercício ou seu suplente na sua ausência, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 31 de agosto de 2016, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183. Centro.

Catanduva, 25 de agosto de 2016

ERASMO CÉSAR BARCELOS

RG /SP Nº 21.605.722

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP

Código Localizador: FE8VX7AU



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2016 – Objeto: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do concurso público para provimento dos cargos públicos de MÉDICO PERITO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROCURADOR JURÍDICO, TESOUREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal da CONTRATANTE. Contratante I.P.M.C. Notificação: O IPMC torna público a todos que no dia 31/08/2016, a autoridade superior homologou e adjudicou o objeto do presente certame à proponente. CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAIS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ 07.056.558/0001-38, Rua Maceió, nº 68, Dracena- SP. Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, sito na Rua Sergipe, 796 – Centro – Catanduva - SP. Fone/Fax (17) 3524-4541 – 3523-7583 – e-mail: catanduvaipmc@gmail.com. Catanduva, 31 de agosto de 2016. José Roberto Setin – Diretor Superintendente Substituto do IPMC.

Código Localizador: PAZW6BUD

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO
TELEFONE:

153

Feições CONTRA A DENGUE A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti (EMCAa) realizou rotina casa a casa nos seguintes bairros: Tarraf, Vila Bela, Jardim Borgonovi, Colina do Sol, Vila Lunardelli, Vila Mota e Vila São Jorge.

Nesta semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Nesta semana será realizado mutirão nos seguintes bairros: Jardim Del Rey, Jardim Martani, Jardim Santa Paula e José Cury, Agudo Romão II. Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Vila Celso, Vila Soto, Bom Pastor, Solo Sagrado I, Solo Sagrado II, Eldorado e Residencial Pachá.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catigüã.

Próximas ações

A EMCAa, na próxima semana, realizará rotina casa a casa nos seguintes bairros: Km 7, Jardim dos Coqueiros II, Jardim Primavera, Jardim Monte Libano, Paraíso e Alto da Boa Vista.

Realizará na próxima semana mutirão nos seguintes bairros: Vila Engrácia, Vila Santo Antonio e Vila Rodrigues.

Na próxima semana realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias.

Os Imóveis Especiais (IE) a serem inspecionados se localizam nos bairros: Vila Celso, Bom Pastor, Solo Sagrado e Conjunto Euclides.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos bairros: Jardim da Torre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicidas biológicos, que é mais uma medida paliativa para evitar que os recipientes se tornem um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA:

PISCINAS

Manter tratadas adequadamente com cloro. Se utilizar lonas de proteção, impedir o acúmulo de água sobre a lona.

É essencial a colaboração da população no recebimento dos agentes visitantes, além da contribuição e auxílio quanto a denúncia de imóveis abandonados ou em condição de risco emitente ao encontro do vetor.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00		23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva

**Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

***Horários que o ônibus vai até a Fafica

****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

*****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Acapulco

*****Horários Usina Noble vai Cond. Acapulco até P. Boso

>>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

[illegible]